Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMINISTRATIVO 789/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**	
OBJETO: A presente Concorrencia Eletronica, tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de pavimentação asfáltica pelo sistema de Tratamento Superficial Duplo – TSD, incluindo meio-fio, sarjeta e serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, vinculado ao Convênio MIDR nº 997615 /2026 e Convênio MIDR nº 7AAHHD/2026.**	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 09/11 às 08:00h até dia 24/11/2026 às 09:00h.	**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A artir das 09:00hdo dia 24/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTADE PREÇOS: A partir das 09:00h do dia 24/11/2026.	**MODO DE DISPUTA:** Aberto.
SITE PARA A REALIZAÇÃO: www.licitanet.com.br	**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS /ENCAMINHAMENTOS / ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:** Endereço: Praça da Biblia, sn, bairro: Setor Aeroporto. Aparecida do Rio Negro/TO – CEP: 77.620-000. Setor de Licitações. Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a). Telefone: (63) 3538-1111. cplaparecidadorionegro@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.	
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e https://www.aparecidadorionegro.to.gov.br/.	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto emrelação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00(Cem) Reais.	

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO NEGRO**, **CNPJ 25.086.638/0001-18**, por meio do(a) CPL, sediada Praça da Bíblia, sn, bairro Setor Aeroporto, na cidade de Aparecida do Rio Negro/TO , CEP 77620-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de pavimentação asfáltica pelo sistema de Tratamento Superficial Duplo – TSD, incluindo meio-fio, sarjeta e serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, vinculado ao Convênio MIDR nº 997615 /2026 e Convênio MIDR nº 7AAHHD/2026.**

1.2. O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 2.711.267,47 (dois milhões, setecentos e onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

1.3. O valor indicado constitui o limite global estimado para a contratação, devendo ser observado em conjunto com os preços máximos unitários e demais parâmetros de aceitabilidade definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e na planilha orçamentária que integra o processo.

1.4. A existência de valor global estimado não afasta a obrigação dos licitantes de formular propostas compatíveis com os quantitativos, especificações, composições de custos, encargos e demais condições estabelecidas nos anexos do edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e à eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes observarão este Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável, especialmente o art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados a plataforma de compras LicitaNET (https://licita-sso.licitanet.com.br/login).

3.2. O licitante deverá **possuir Certificado de Pré-Qualificação válido**, emitido no âmbito do Procedimento de **Pré-Qualificação Permanente nº 001/2026**, promovido pelo Município, compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no Capítulo 4 deste Edital.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. pessoas físicas;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADAS:

4.1. A presente Concorrência Eletrônica será restrita exclusivamente aos licitantes pré-qualificados no âmbito do **Procedimento de Pré-Qualificação Permanente nº 001/2026**, promovido pelo Município, nos termos do art. 80, especialmente § 10, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica vedada a participação de empresa que não possua certificado de pré-qualificação válido e compatível com o objeto desta licitação.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

4.2. A pré-qualificação será comprovada mediante apresentação ou verificação do respectivo certificado válido, observadas as condições, o escopo, os requisitos técnicos e os critérios definidos no edital do procedimento de pré-qualificação e neste instrumento convocatório.

4.3. A restrição de participação aos licitantes pré-qualificados decorre da opção expressamente prevista neste Edital e no procedimento auxiliar correspondente, não dispensando o atendimento às condições específicas deste certame, nem autorizando exigências estranhas ou mais restritivas do que as previstas nos instrumentos aplicáveis.

4.4. A ausência de pré-qualificação válida e compatível com o objeto impedirá a participação no certame. A pré-qualificação não dispensa o cumprimento das demais exigências deste Edital, inclusive a garantia de proposta prevista no Capítulo 6, nem os documentos e declarações expressamente exigidos.

5. DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO E DA INVERSÃO DE FASES:

5.1. A presente licitação adotará a inversão da ordem das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a habilitação antecederá a abertura e o julgamento das propostas e a etapa competitiva de lances. A opção é justificada pelas características do objeto — serviços de engenharia para pavimentação asfáltica pelo sistema de Tratamento Superficial Duplo (TSD), incluindo meio-fio, sarjeta e serviços correlatos — cuja execução exige demonstração prévia de aptidão jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnico-operacional/profissional compatível com as exigências do edital. A análise antecedente da habilitação permite identificar, antes da exposição e disputa dos preços, quais participantes efetivamente reúnem as condições para executar o objeto, concentrar a etapa competitiva entre licitantes aptos, reduzir atos processuais e análise de propostas que não poderiam ser aproveitadas, favorecer a eficiência e a economia processual e mitigar riscos de atraso na contratação e de execução inadequada, sem afastar a competição entre os licitantes admitidos. Os benefícios concretos e a decisão da autoridade competente deverão também constar, de forma motivada, dos autos do processo, conforme exige o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos, a proposta e os documentos de habilitação exigidos. Embora cadastrada previamente, a proposta permanecerá sigilosa e não será aberta nem avaliada antes da conclusão da fase de habilitação, observadas as funcionalidades da plataforma e o tratamento legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, observado o procedimento de inversão de fases previsto neste Edital.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento das propostas. A classificação ocorrerá somente após a abertura das propostas dos licitantes habilitados e a conclusão da etapa competitiva, quando houver, conforme as regras deste Edital.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO (FASE ANTECEDENTE À ABERTURA DAS PROPOSTAS):

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 6.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

6.13. Em razão da inversão de fases, a verificação dos requisitos de habilitação será concluída antes da abertura/liberação das propostas, ressalvadas as regras legais específicas aplicáveis à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.13.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o regime de comprovação e regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, sem afastar a análise prévia dos demais requisitos de habilitação.

6.13.2. Os demais documentos e requisitos de habilitação serão verificados em relação aos licitantes antes da abertura/liberação das propostas, conforme a sequência prevista neste Edital.

6.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 6.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

6.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

6.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

6.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

6.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão o declarará inabilitado, mediante decisão fundamentada, e sua proposta permanecerá fechada e não será liberada para a etapa subsequente, sem prejuízo do procedimento recursal único previsto no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.18. Concluída a análise da habilitação, o resultado será divulgado no sistema eletrônico, com disponibilização dos documentos na forma da legislação aplicável e resguardo das informações protegidas. Somente as propostas dos licitantes habilitados serão liberadas na etapa subsequente, conforme as funcionalidades da plataforma. A divulgação do resultado da habilitação não inaugura fase recursal autônoma, devendo ser observado o procedimento recursal previsto no capítulo próprio deste Edital.

6.19. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação e eventual regularização da documentação fiscal e trabalhista observarão o regime e os prazos previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável, sem prejuízo da análise prévia dos demais requisitos de habilitação e da sequência procedimental estabelecida neste Edital.

6.20. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, equivalente a R$ 27.112,67 (vinte e sete mil, cento e doze reais e sessenta e sete centavos), calculado sobre o orçamento estimado de R$ 2.711.267,47.

6.21. A garantia deverá estar constituída e sua comprovação deverá ser apresentada eletronicamente no prazo e na forma de envio da proposta e dos documentos exigidos para habilitação, antes da abertura da sessão pública. A garantia será verificada na fase antecedente à abertura das propostas, em coerência com a inversão de fases adotada neste Edital. A ausência de comprovação válida, a insuficiência do valor ou a incompatibilidade da modalidade implicará inabilitação, assegurada a análise de eventual falha sanável nos limites da legislação aplicável, sem permitir a constituição tardia da garantia após o prazo de apresentação.

6.22. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades admitidas pelo art. 58, § 4º, combinado com o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (i) caução em dinheiro; (ii) caução em títulos da dívida pública, na forma legal; (iii) seguro-garantia; (iv) fiança bancária emitida por instituição autorizada a operar no País; ou (v) título de capitalização de pagamento único com resgate pelo valor total.

6.23. O comprovante deverá identificar o licitante, o beneficiário e o procedimento licitatório, indicar o valor integral exigido e demonstrar a validade e eficácia da garantia. No caso de seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, o instrumento deverá conter condições que permitam sua execução pelo Município nas hipóteses legais, sem cláusulas que esvaziem a cobertura exigida.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

6.24. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as providências operacionais necessárias para a liberação ou restituição.

6.25. A garantia de proposta não se confunde com eventual garantia contratual de execução, que somente será exigida se houver previsão própria e expressa nos documentos da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.26. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE HABILITAÇÃO:

6.26.1. Habilitação jurídica:

6.26.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis. Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em fonte oficial.

6.26.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou indicação dos administradores, quando aplicável.

6.26.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores. Empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e demais documentos exigidos pela legislação.

6.26.5. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da consolidação atualizada.

6.26.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.26.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.26.8. Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União.

6.26.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando exigível.

6.26.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

6.26.11. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante, bem como perante o Município de Aparecida do Rio Negro/TO, quando exigível em razão da legislação aplicável e da atividade objeto da contratação.

6.26.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, aplicando-se, quando cabível, o prazo de regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.26.13. Qualificação econômico-financeira:

6.26.14. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A certidão deverá observar sua validade e as regras de emissão do tribunal competente.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

6.26.15. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, observadas as exceções legais para empresa constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.26.16. Não serão exigidos índices contábeis mínimos além dos expressamente previstos neste Edital.

6.26.17. **Qualificação técnica:**

6.26.18. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho profissional competente, quando exigível para as atividades relacionadas ao objeto, observado o regime legal aplicável.

6.26.19. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.26.20. A comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional observará as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo e os quantitativos eventualmente exigidos, conforme descritos neste Edital e no Termo de Referência, respeitados os limites da Lei nº 14.133/2021.

6.26.21. Indicação de profissional de Engenharia Civil, ou profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis, para responder tecnicamente pelos serviços, com registro regular no CREA ou conselho competente e comprovação de vínculo ou disponibilidade por meio idôneo, nos termos da legislação.

6.26.22. Quando cabível à natureza dos serviços e à regulamentação profissional, apresentação de certidão(ões) de acervo técnico – CAT ou documento equivalente admitido pelo conselho competente, vinculada(s) ao profissional indicado e pertinente(s) às parcelas relevantes definidas no edital.

6.26.23. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, instalações, equipamentos e aparelhamento adequados à execução, com indicação da equipe técnica e dos recursos principais que serão mobilizados.

6.26.24. O licitante deverá apresentar metodologia executiva para os serviços de Tratamento Superficial Duplo – TSD, descrevendo, no mínimo, as etapas construtivas, a preparação da superfície, a aplicação dos ligantes e agregados, os equipamentos, a compactação, o controle dos materiais e da qualidade, a sinalização e as medidas de prevenção de patologias. A análise ficará restrita à verificação objetiva da compatibilidade da metodologia com as especificações e os requisitos técnicos do Edital e de seus anexos.

6.26.25. A exigência de profissional de Segurança do Trabalho observará a legislação trabalhista e as normas regulamentadoras aplicáveis à organização, ao porte e aos riscos da execução.

6.26.26. A exigência de Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP será aplicável quando a atividade objeto da contratação estiver legalmente sujeita ao cadastro, conforme a legislação ambiental vigente.

6.26.27. Disposições complementares: a documentação poderá ser verificada em bases oficiais. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registro em ata, observados os limites legais.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

6.26.28. A documentação de habilitação deverá corresponder à pessoa jurídica licitante e estar válida na data exigida pela legislação e pelo sistema, ressalvadas as hipóteses legais de regularização e diligência.

6.26.29. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, será examinado o licitante subsequente na sequência procedimental cabível, observadas a inversão de fases e as demais disposições deste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Em razão da inversão de fases, a proposta permanecerá sigilosa e resguardada, sem abertura ou avaliação, até a conclusão da habilitação e a liberação da etapa subsequente pelo sistema.

7.1.1. A proposta deverá indicar o preço global em reais e observar o valor global estimado **de R$ 2.711.267,47 (dois milhões, setecentos e onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos**), bem como os preços máximos unitários eventualmente estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A sessão pública será aberta por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital. Em razão da inversão de fases, observar-se-á a seguinte sequência: (i) verificação das condições de participação e análise da habilitação; (ii) divulgação do resultado da habilitação, sem instauração de fase recursal autônoma; (iii) abertura das propostas exclusivamente dos licitantes habilitados; (iv) julgamento das propostas e realização da etapa competitiva de lances; (v) negociação, julgamento final e fase recursal única, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Somente após a conclusão da fase de habilitação e a abertura das propostas dos licitantes habilitados será iniciada a etapa competitiva. Nessa etapa, os licitantes habilitados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

8.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

8.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2. empresas brasileiras;

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

8.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, antes da conclusão do julgamento final.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

9.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 9.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

9.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

9.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DO TERMO DE CONTRATO:

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

10.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação **consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.**

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.9. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

11.9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à ata na condição de não participantes, desde que a adesão seja juridicamente admissível e observados o art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

11.9.2. Considerando que o órgão gerenciador desta ata é entidade da Administração Pública municipal, a adesão prevista nesta cláusula fica restrita a órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação. Não será admitida, com fundamento nesta cláusula, adesão por órgãos ou entidades federais ou estaduais à ata gerenciada pelo Município.

11.9.3. A adesão dependerá, cumulativamente:

I. de justificativa formal da vantagem da adesão pelo órgão ou entidade interessada;
II. de demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa atualizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
III. de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador;
IV. de aceitação expressa do fornecedor beneficiário;
V. da verificação de compatibilidade entre o objeto registrado e a necessidade do aderente;
VI. e da comprovação de disponibilidade dos quantitativos e da observância dos limites legais.

11.9.4. A autorização do órgão gerenciador somente será formalizada após a aceitação do fornecedor beneficiário, e poderá ser recusada, mediante justificativa, quando a adesão puder prejudicar a execução das contratações próprias, comprometer a capacidade de gerenciamento da ata ou não demonstrar vantagem para a Administração.

11.9.5. As contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados na ata para o órgão gerenciador e eventuais participantes. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de aderentes, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais específicas.

11.9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado, em qualquer caso, o prazo de vigência da ata. A prorrogação desse prazo somente será admitida excepcionalmente, mediante solicitação justificada e autorização do órgão gerenciador, sem ultrapassar a vigência da ata.

11.9.7. A adesão não será automática nem gerará obrigação de atendimento pelo órgão gerenciador ou pelo fornecedor. Cada contratação decorrente de adesão deverá ser formalizada pelo órgão ou entidade aderente, com observância de sua legislação aplicável, disponibilidade orçamentária, planejamento, fiscalização e demais exigências legais.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando adotada a inversão de fases, o procedimento recursal observará o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase recursal relativa à habilitação/inabilitação e ao julgamento das propostas ocorrerá após o encerramento do julgamento, em fase única.

13.3.1. adotada a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer contra a habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada na oportunidade indicada pelo sistema após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, sob pena de preclusão, observada a fase recursal única;

13.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será o disponibilizado pelo sistema, não inferior a 10 (dez) minutos, contado da comunicação do resultado do julgamento, abrangendo os atos de habilitação e julgamento.

13.3.3. na hipótese de inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou da lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo os atos de habilitação e de julgamento das propostas;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e do devido processo legal.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados por meio da funcionalidade própria disponibilizada na página deste certame no sistema eletrônico LicitaNET. Antes da publicação do edital, a Administração deverá confirmar que essa funcionalidade está habilitada; se não estiver, deverá indicar no aviso de licitação o canal eletrônico oficial alternativo para recebimento, assegurando publicidade e rastreabilidade dos protocolos.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licita-sso.licitanet.com.br/

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - **Termo de Referência**;

16.11.2. ANEXO II - **Projeto Básico;**

16.11.3. ANEXO III - **Minuta de Termo de Contrato;**

PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO NEGRO
ADM 2025-2028
TOCANTINS

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

16.11.4. ANEXO IV - **Minuta de Ata de Registro de Preços**;

16.11.6. ANEXO VI – **Declarações unificadas;**

16.11.7. **Documentos Engenharia das Etapas 01 e 02 (PROJETO BÁSICO ANEXO II):**

a) **Planilha orcamentária;**

b) **Cronograma Financeiro;**

c) **Composições BDI;**

d) **Memoria de Cálculo/Composições**

Aparecida do Rio Negro/TO, 03 de Novembro de 2026

SEBASTIANA PEREIRA LIRA DE SOUZA:02407719158 Assinado de forma digital por SEBASTIANA PEREIRA LIRA DE SOUZA:02407719158

SEBASTIANA PEREIRA LIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

De acordo,

DEUSIMAR PEREIRA DE AMORIM:33317011149 Assinado de forma digital por DEUSIMAR PEREIRA DE AMORIM:33317011149

DEUSIMAR PEREIRA DE AMORIM

Prefeito Municipal